



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

EDITAIS

SMS/EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

02/2026

19 DE FEVEREIRO DE 2026

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA
NORMAS PARA O PROCESSO
DE SELEÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE 02 (DOIS) MÉDICOS
PLANTONISTAS PARA
ATUAÇÃO EM REGIME DE
PLANTÃO, POR NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, NOS TERMOS DO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL Nº
834/2021, E DEMAIS
DISPOSIÇÕES LEGAIS
APLICÁVEIS, CONFORME
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Municipal nº
156/2025, composta por **ELILDE ALBINO DA SILVA**, Agente
Administrativo, Mat. nº 1112; **ELISETE DOMICIANO
GALVINCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS**,
Assistente Social, Mat. nº 1151; e **ROSANGELA
GUILHERME DE CARVALHO**, Psicóloga, Mat. nº 0944; sob
a presidência do primeiro, e no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas, em conformidade com o art. 49 da Lei
Orgânica Municipal, de 04 de maio de 2002, artigo 37 da
Constituição Federal de 1988, Art. 1º, I da Lei Municipal nº
325/2001, e em especial a Lei Municipal nº 834/2021, em seu
art. 6º e demais disposições legais pertinentes a matéria,
TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE 02 (DOIS) MÉDICOS PLANTONISTAS PARA
ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO, POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por necessidade
temporária de excepcional interesse público, nos termos do
art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº
834/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

O presente reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital
e pelas demais disposições legais vigentes na Lei Nº
834/2021, de 22 de março de 2021.

Para fins deste Edital, considera-se **FUNÇÃO TEMPORÁRIA**
a atividade exercida pelo profissional contratado por tempo
determinado, por excepcional interesse público, nos termos
do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei
Municipal nº 834/2021.

As expressões “cargo” e “função”, quando eventualmente
utilizadas no texto, não conferem vínculo efetivo, nem geram
direito à investidura em cargo público, tratando-se
exclusivamente de contratação temporária mediante contrato
administrativo, por prazo certo, conforme as regras deste
Edital e da legislação municipal aplicável.

I. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Processo de Seleção para Contratação Emergencial e
Temporária, de que trata o presente Edital, tem por finalidade
o preenchimento das vagas nas funções temporárias
discriminadas no ANEXO I, bem como a formação de
cadastro de reserva, visando à contratação emergencial e
temporária, por tempo determinado, pelo prazo inicial de 06
(seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da
Lei Municipal nº 834/2021, observada a necessidade e o
interesse da Administração Pública.

1.1.1. A classificação final observará o limite de até 02
(duas) vezes o número de vagas previsto para cada função
temporária, sem prejuízo da formação de cadastro de
reserva, nos termos deste Edital.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARI DADE E PRÉ- REQUISITO S	CARGO A HORÁ RIA SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior em Medicina + Registro no CRM	REGIME DE PLANTÃO	R\$ 2.400,00 por plantão	02





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, SMS/EDITAL 02/2026, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária serão realizadas unicamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Teixeira, 48, Bairro Centro, Dona Inês-PB, nos dias: nos dias 23 e 24 de fevereiro 2026, nos horários das 07h30 às 10h30 horas, 13h:30 às 16h30.

2.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail, ou fora do prazo estabelecido no item anterior, PODENDO estas serem prorrogadas por igual período.

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados de inscrição, bem como da veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções posteriores a inscrição.

2.5. Caso o candidato se ache impossibilitado de comparecer ao local de inscrição nas datas previstas, ele poderá fazê-lo através de seu representante legal através de procuração pública, registrada em cartório.

2.6. Os candidatos que obtiverem homologadas suas inscrições serão submetidos:

2.6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto de etapa única:

I. Análise Curricular, de caráter classificatório.

2.7. Todos os documentos exigidos deverão vir, obrigatoriamente, em envelope lacrado, onde serão posteriormente conferidos e analisados pela Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

2.7.1. Na hipótese de não apresentação de qualquer documentação exigida no edital, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado desse Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

2.8. Os envelopes serão abertos pela Comissão Organizadora, após encerrado o período de inscrições.

2.9.1.7. A etapa de conferência/análise de documentação será realizada pela Comissão de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, sendo de caráter eliminatório.

2.9. O comprovante de entrega de documentação exigida no edital, será disponibilizado ao candidato, no ato da entrega do envelope.

2.9.1. São requisitos para a inscrição:

2.9.1.1. Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.9.1.2. Possuir os requisitos exigidos para a função temporária, dentre os descritos neste edital, e na legislação municipal em vigor;

2.9.1.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

2.9.1.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inciso XVI, § 10, do art. 37 da CRFB/1988;

2.9.1.5. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 de CRFB/88, além de encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.9.1.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), nos últimos 05 (cinco) anos;

2.9.1.7. O candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde com a documentação supramencionada abaixo:

2.9.1.7.1. Cédula de Identidade;

2.9.1.7.2. Título de Eleitor;

2.9.1.7.3. CPF;

2.9.1.7.4. Comprovante de Residência atualizado;

2.9.1.7.5. Comprovação de escolaridade descrita na ficha de inscrição;

2.9.1.7.6. No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar.

2.9.2. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento de quaisquer dos requisitos fixados pelo edital.

III. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração das função temporária está descrita na tabela do item 1 desse edital.

3.2. O Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

3.3. As atividades inerentes função temporária serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercício funcional.

IV. DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com base na documentação apresentada no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação e avaliação previstos neste Edital, possuindo





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

caráter classificatório, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 834/2021.

4.2.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação na análise curricular, os títulos, cursos e experiências devidamente comprovados, não sendo admitida a juntada de documentos fora do prazo de inscrição.

V. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A etapa avaliativa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório, destinada à avaliação da formação acadêmica, da qualificação profissional e da experiência do candidato, quando houver.

5.1.1. A análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.1.2. Não será admitida a juntada de documentos após o encerramento do período de inscrições, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da segurança jurídica.

5.2. Da pontuação da análise curricular

5.2.1. A análise curricular valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos, distribuídos em FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (máx. 4,0) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máx. 6,0), conforme os critérios abaixo, mediante comprovação documental apresentada no ato da inscrição.

I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 4,0 pontos)

5.2.2. Títulos acadêmicos e profissionais (máximo 3,0 pontos):

- a) Residência Médica reconhecida pela CNRM/MEC (concluída) – 2,0 pontos;
- b) Doutorado na área da saúde – 2,5 pontos;
- c) Mestrado na área da saúde – 2,0 pontos;
- d) Título de Especialista com comprovação por entidade competente (AMB/Sociedade/declaração) e/ou anotação no CRM, quando aplicável – 1,5 ponto;
- e) Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área da saúde (mínimo 360h) – 1,0 ponto.

5.2.2.1. Os títulos do item 5.2.2 poderão ser somados, porém a pontuação total deste subitem ficará limitada ao máximo de 3,0 (três) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados seja superior.

5.2.3. Cursos de capacitação/aperfeiçoamento (máximo 1,0 ponto):

a) Cursos na área médica/assistencial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, devidamente certificados – 0,20 (zero vírgula vinte) ponto por curso, até o limite de 1,0 (um) ponto.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 6,0 pontos)

5.2.4. Experiência em Urgência/Emergência/Plantão (máximo 4,0 pontos):

a) Será atribuída a pontuação de 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto por cada 06 (seis) meses completos de atuação comprovada como médico em urgência/emergência/plantões médicos (UPA, hospital, pronto atendimento, SAMU/APH, sala de estabilização/observação ou serviços com escala de plantão), até o limite de 4,0 (quatro) pontos.

5.2.5. Experiência médica geral (máximo 2,0 pontos):

a) Será atribuída a pontuação de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por cada 06 (seis) meses completos de atuação comprovada como médico em atenção básica (ESF/UBS), ambulatório, clínicas, ou outras atividades médicas não enquadradas no item 5.2.4, até o limite de 2,0 (dois) pontos.

5.2.6. DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO (títulos e experiência)

Para fins de pontuação, serão aceitos, conforme o caso:

- a) diploma/certificado/declaração de conclusão e histórico, quando aplicável;
- b) declaração/certidão emitida por órgão público ou empresa privada, em papel timbrado, com CNPJ, assinatura e identificação do responsável, contendo período (início/fim) e função;
- c) portaria/ato de nomeação/contrato + contracheques (ou extrato de pagamento) que confirmem o período;
- d) CTPS, quando houver vínculo celetista, com registros legíveis;
- e) contrato de prestação de serviços + comprovantes de pagamento, quando aplicável;
- f) outros documentos oficiais idôneos, a critério da Comissão, desde que permitam aferir período e atividade.

5.2.7. VEDAÇÃO DE CONTAGEM DUPLA

5.2.7.1. Não será admitida contagem concomitante de tempo de experiência exercido no mesmo período em mais de um vínculo profissional, vedada a dupla pontuação para períodos sobrepostos.

5.3. Dos critérios de desempate

5.3.1. Em caso de empate na pontuação da análise curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item II-A (Urgência/Emergência/Plantão);
- Maior pontuação no item I (Formação/Qualificação);
- Maior idade.

5.4. Do resultado e dos recursos

5.4.1. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado conforme cronograma constante no Anexo IV.

5.4.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da análise curricular, no prazo e horário





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

estabelecidos neste Edital, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento.

5.4.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo da análise curricular, no Diário Oficial do Município de Dona Inês/PB.

VI. DOS RECURSOS

6.1. Os prazos recursais estão dispostos no ANEXO IV deste edital.

6.2. O pedido de recurso formulado fora do prazo será de pronto indeferido.

6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão, sendo irrecurável na instância administrativa.

6.4. O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

6.5. Os recursos serão interpostos à Comissão unicamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VII. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem:

I – Para as funções temporárias:

A) mínimo de 7,0 (sete) pontos na avaliação curricular.

7.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 5.3 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

7.2.1. Considerar-se-ão classificados, para fins de contratação imediata e composição da lista principal, os candidatos posicionados até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para cada função temporária, respeitada a ordem de classificação.

7.2.2. A classificação do candidato em cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação ou contratação, constituindo apenas expectativa de direito, ficando a eventual convocação condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não se obrigando o Município à convocação de todos os candidatos integrantes do cadastro de reserva.

VIII. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

8.1. A designação em caráter temporário de que trata esse edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo por excepcional interesse público, com base

na Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021, na função escolhida pelo candidato aprovado.

8.2. A convocação dos classificados no Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária será realizada através do Diário oficial do Município de Dona Inês/PB, de acordo com o número de vagas, após a homologação oficial, no lapso temporal máximo de 90 (noventa) dias, ou em casos excepcionais, conforme preconiza o art 4º, nos incisos II, III, IV e VI.

8.3. A chamada dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes por ocasião da escolha das vagas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 3º da Lei Nº 834/2021, de 22 de março de 2021, que regulamenta a contratação por excepcional interesse público.

8.4. Caberá a Comissão do Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária, nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos candidatos as funções temporárias e vagas ofertados, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Caso o titular da vaga não se apresente dentro do prazo estabelecido no ato da convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

8.6. No ato de convocação o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples apresentadas junto com a original dos seguintes documentos:

8.6.1. Cédula de Identidade;

8.6.2. Título de Eleitor;

8.6.3. CPF;

8.6.4. Comprovante de Pis/Pasep (frente e verso);

8.6.5. Comprovante de residência, atualizado;

8.6.6. Comprovante da escolaridade exigida através de Certidão/Declaração/Diploma;

8.6.7. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

8.6.8. Atestado de aptidão física e mental sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

8.6.9. Declaração de não ter acumulação de cargos públicos conforme modelo do ANEXO III;

8.6.10. No caso do candidato ser do sexo masculino, comprovar, através de documento (Reservista) estar em dia com o serviço militar;

8.6.11. Apresentar certidão de quitação eleitoral;

8.6.12. Apresentar certidão de antecedentes criminais;

8.7. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, com prazo inicial de 06 (seis) meses,





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos da Lei municipal nº 834/2021.

8.7.1. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos, sem direito a indenizações:

I. Quando o contratado se mostrar inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para a função temporária, bem como não obter desempenho satisfatório na função a ser exercida ou vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição;

II. Por perda de conveniência ou oportunidade;

III. Por perda de interesse na contratação;

IV. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o art. 22. Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, ou nos casos previstos no art. 9º da Lei 834/2021, de 22 de março de 2021

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos neste edital.

9.2. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

9.3. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

9.4. As listas classificatórias serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Dona Inês, na Página da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao candidato observar o cronograma de divulgação.

9.5. Os recursos deverão observar os prazos e horários constantes do cronograma (Anexo IV) e serão apresentados por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato, encaminhado ao e-mail: saude@donaines.pb.gov.br, no período das 07h30 às 11h00, ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, quando previsto neste Edital.

9.6. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB para os procedimentos de formalização contratual, no prazo definido no ato de convocação. O não comparecimento implicará perda da convocação, sendo chamado o próximo candidato classificado, observadas as regras deste Edital.

9.7. A sequência para chamada da escolha seguirá a ordem de classificação e da continuidade pela última convocação até o final da lista para os não habilitados caso

houver necessidade e recomeça novamente a lista após esgotadas as convocações. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais a atendimento e continuidade dos serviços da Saúde.

9.8. A seleção de que trata este Edital será para o ano de 2026.

9.9. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

9.11. O Município ampliará o quadro de vagas a ser preenchida, conforme as necessidades, sendo para o início do ano de 2026 e durante o exercício de 2026, podendo ocorrer nos seguintes casos:

I. Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;

II. Por imperativo de convênio;

III. Por impedimento legal do titular;

IV. Por licença legalmente concedida;

V. Implantar programas ou atividades de relevante valor social;

9.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua íntegra.

9.13. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

9.14. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.15. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

9.16. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

9.17. Para as vagas que ocorrerem durante o exercício de 2026, será notificado o interessado conforme a ordem de classificação, devendo o candidato manifestar de imediato o aceite ou não, considerando a urgência na garantia da continuidade do atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.18. As despesas com alimentação e transporte serão por conta do(a) candidato(a).

9.19. Em relação ao cadastro de reserva, este constitui somente uma expectativa de direito do(a) candidato(a) selecionado(a), não estando o município obrigado a contratá-lo(a).





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.21. Fica a Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito, encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo de Seleção para Contratação Emergencial e Temporária.

9.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Dona Inês (PB), 19 de fevereiro de 2026.

ELILDE ALBINO DA SILVA
Presidente da Comissão

ELISETE DOMICIANO GALVINCIO MONTENEGRO DE VASCONCELOS
Membra da Comissão

ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO
Membro da Comissão.

Obs: via física original assinada.

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado – 2026

CONCORRÊNCIA

Função temporária a concorrer:

Nº DA INSCRIÇÃO:

() MÉDICO PLANTONISTA

DADOS PESSOAIS

Nome:			
CPF:	RG:	CRM (Nº):	
Email:	Telefone (com DDD):	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço completo:			

DADOS ESCOLARES E PROFISSIONAIS

Escolaridade:

() Mestrado () Doutorado () Residência Médica () Título de Especialista () Pós-graduação (360h+) () Cursos (20h+)

OBSERVAÇÕES

1. Não preencher o espaço Nº DE INSCRIÇÃO e não preencher o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO;
2. Os documentos, pessoais e profissionais, necessários para a inscrição, deverão estar em um envelope.

Assinatura do concorrente

Assinatura do responsável pelo recebimento da Ficha de Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS - DONA INÊS

Nome do candidato:

Nº da inscrição:

Função temporária a concorrer:

() Médico plantonista

Assinatura do responsável pelo recebimento da Ficha de Inscrição

Anexo II

MODELO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

Processo de Seleção e Contratação Emergencial e Temporária: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB.

Eu,

inscrito no Processo de Seleção e Contratação Emergencial e Temporária da PMDI – Edital nº 02/2026, para a função temporária de

venho requerer

Argumentando para tanto o que segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

(Fundamentação e argumentação lógica)

Recurso ao resultado da análise de títulos	27/02/2026	Entre as 7h30min as 11h00min	Pelo e-mail da Secretaria Municipal de Saúde
Resultado definitivo após recurso	27/02/2026	A partir das 16h30min	Diário Oficial do Município

Termos em que pede deferimento

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Anexo IV Cronograma

ATIVIDADE	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do edital	19/02/2026	A partir das 17 h00	Site da PMDI
inscrições	dias 23 e 24 de fevereiro de 2026	Das 07h30 às 10h30, e das 13h30 às 16h30	Sede da Secretaria Municipal de Saúde
Homologação das inscrições	24/02/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do município
Recurso às Homologações	25/02/2026	Das 07h30 às 11h00	E-mail da SMS
Resultado dos recursos às homologações	25/02/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município
Resultado após análise de títulos	26/02/2026	A partir das 16h30	Diário Oficial do Município





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - MÉDICO PLANTONISTA - Escolaridade: ensino superior. Na execução das atividades da área, cabe ao servidor: a) Prestar assistência médica aos usuários do SUS no município. b) Realizar consultas clínicas aos usuários do SUS; c) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso e gêneros; d) Realizar consultas e procedimentos em diversos locais e, quando necessário, no domicílio; e) Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; f) Orientar e participar da criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; g) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências em qualquer local; h) Encaminhar o usuário aos serviços de maior ou menor complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, através da referência e contra-referência; i) No caso dos médicos que atuam na atenção de média complexidade: Acompanhar a evolução do paciente durante o tratamento realizando devidamente o registro dos procedimentos em prontuário ou ficha própria promovendo alta com relatório detalhado para a Atenção Básica; j) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; k) Indicar internação hospitalar; l) Solicitar e analisar resultados de exames complementares; m) Verificar e atestar óbito. n) Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; o) Promover a limpeza e desinfecção bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, prevenindo infecções cruzadas e ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso p) Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. q) Realizar outras ações relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 116/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra **LEILLANE FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF nº **089.xxx.xxx-63**, do Cargo de Provimento em comissão de **COORDENADORA** da farmácia do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 19 de fevereiro de 2026.

Antônio Justino de Araújo Neto
Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 117/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANNE WALDEREZ DE ARAUJO ALVES DA SILVA**, CPF nº **133.xxx.xxx-25**, para o Cargo de Provimento em comissão de **COORDENADOR** da Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL

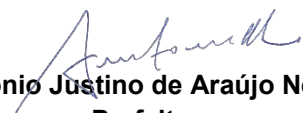
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra
Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 18 de
fevereiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 118/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei
Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **ANNE WALDEREZ DE
ARAUJO ALVES DA SILVA**, como **Responsável Técnica**
da Farmácia Básica Municipal, ficando-lhe atribuídas a
dispensação de medicamentos e as anotações de
responsabilidade técnica da Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra
Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 18 de
fevereiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 119/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei
Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **DAISA SILVA DE ARAUJO**
, CPF nº 130.xxx.xxx-77, para o Cargo de Provimento em
comissão de **COORDENADOR** da Farmácia do Pronto
Atendimento Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra
Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 18 de
fevereiro de 2026


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 120/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei
Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **DAISA SILVA DE
ARAUJO**, Farmacêutica, inscrita no **CRF/PB nº 09792**,
como **Responsável Técnica da Farmácia do Pronto
Atendimento Municipal**, ficando-lhe atribuídas todas as
responsabilidades legais e técnicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra
Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 18 de
fevereiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 122/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da
Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de
pessoal para atender às necessidades temporárias de
excepcional interesse público, mediante contrato de caráter
público, sob o regime especial de direito administrativo, nos
termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

da República, e nos termos da Lei Municipal nº 834/2021, de 22.03.2021, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa RN-TC 04/2024, que “Dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público e as terceirizações realizadas pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.”

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

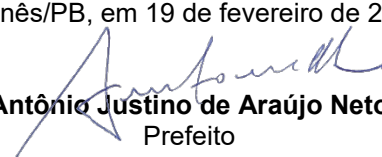
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS (AS)** para compor, sob a presidência do primeiro (a), a Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, os (as) senhores (as): Elilde Albino da Silva, Agente administrativo, Mat. nº 1112; Elisete Domiciano Galvêncio Montenegro de Vasconcelos, Assistente Social, Mat. nº 1151; Rosangela Guilherme de Carvalho Santos, PSICOLOGA, MAT: 0944.

Art. 2º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, inclusive, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 19 de fevereiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 124/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GUSTAVO ERIK RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 710.xxx.xxx-17, para o Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - AGP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 19 de fevereiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 125/2026

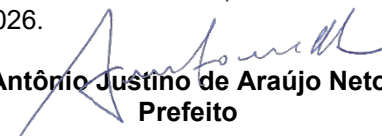
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. BRUNO ALVES SOARES, CPF nº111.xxx.xxx-80, para o Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - AGP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 19 de fevereiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 126/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LIVIA CAETANO DOS SANTOS, CPF nº 104.XXX.XXX-37, para o Cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2026.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 19 de fevereiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 127/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ADRIANA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 130.XXX.XXX-85, para o Cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 19 de fevereiro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0007/2026
Processo Nº: 4650/2025
Registro CGM Nº: 26-00066-1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade PREGÃO(ELETRÔNICO), no dia 04 de março de 2026 às 08:00 horas, tendo como objetivo: Aquisição de Materiais de Limpeza de forma parcelada para o exercício 2026.. A reunião ocorrerá no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no Setor de Contratação

DONA INÊS, 18 de fevereiro de 2026.

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0106/2026
Processo Nº: 0708/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: Aquisição de carimbos automáticos em cores variadas, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e seus setores. Para o exercício 2026., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2241, ano 48, de 19 de fevereiro de 2026

DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 -
Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 19 de fevereiro de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0089/2026
Processo Nº: 0557/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Locação de área de lazer destinada à realização de atividades socioassistenciais, recreativas e de lazer, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Dona Inês/PB., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 19 de fevereiro de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

